



Candidatos ao Ministério Público devem comprovar experiência na posse

O Conselho Nacional do Ministério Público aprovou nova regra para o preenchimento de cargos da carreira. Pelo texto, de 27 de junho, o candidato aprovado em todas as fases de concurso para o MP deverá comprovar os três anos de atividade jurídica no ato da posse. A [norma](#), proposta pelo conselheiro Adilson Gurgel de Castro, altera o artigo 3º da Resolução 40/2009, que previa a comprovação no ato da inscrição definitiva. A decisão foi unânime.

“A nova interpretação buscou adequar-se ao texto da Constituição Federal. O entendimento anterior era bastante restritivo”, afirmou Mario Bonsaglia, procurador regional da República e membro do CNMP.

A nova regra segue decisões recentes do STF. Em abril, o ministro Luiz Fux decidiu pelo arquivamento de [reclamação](#) feita pela AGU contra decisão do CNMP que determinava a comprovação na posse, e não na inscrição definitiva.

“O STF corroborou o entendimento do CNMP e a resolução deu caráter genérico a ser observado por todo o MP”, diz Bonsaglia.

Para o presidente da OAB, Ophir Cavalcante, a nova regra é uma adequação a decisões dos tribunais superiores e deve favorecer a participação de candidatos para a carreira do Ministério Público.

"A decisão adequa as regras de concursos a decisões dos tribunais superiores", disse. *Com informações da Assessoria de Imprensa do CNMP.*

Clique [aqui](#) para ler a alteração na regra do CNMP.

Clique [aqui](#) para ler a decisão do STF.

Date Created

10/07/2012